



JUSITICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para Aquisição de materiais (insumos) para o enfrentamento e combate ao coronavírus (COVID19) .

Mediante ao cenário em que nos encontramos de pandemia e essencial aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) pela Secretaria de Municipal de Saude do Município de Abel Figueiredo-PA. Tendo em vista a situação de em que o país se encontra

Considerando o DECRETO Nº 09/2020GP que decretou situação de emergência no Município de Abel Figueiredo

Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja esta secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções , bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços,



Estado do Pará
Governo Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Determino a contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais médico-hospitalar e de proteção e segurança conforme termo de referência no período por período sucessivos enquanto persistir a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Abel Figueiredo PA, 27 de abril de 2020.

Gedilson Alves Alexandrino
Secretário Municipal de Saúde